

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juízo Local Cível de Caldas da Rainha – Juiz auxiliar – divisão de serviço

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a medida de divisão de serviço no Juízo Local Cível de Caldas da Rainha, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/4891 - CSM, em vigor desde 07 de janeiro de 2025.

A) No decurso do período de tempo em que venham a estar, simultaneamente, ao serviço as Senhoras Juízas de Direito titular, do artigo 107º e auxiliar:

1. Ficam afetos à Senhora Juíza auxiliar os processos cujos números terminem nos algarismos 4 (quatro) e 5 (cinco), competindo-lhe a tramitação e julgamento desses processos, com as ressalvas infra referidas em 2. e 3.

2. No que concerne aos julgamentos e outras diligências já agendadas e ainda a agendar até ao início do mês de janeiro de 2025, a Senhora Juíza auxiliar assegurará a respetiva realização (independentemente dos números dos processos) às segundas-feiras e às quintas-feiras, nas semanas em que a sala de audiências está afeta à Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Duque Loureiro e às segundas-feiras, nas semanas em que a Senhora Juíza de Direito Dra. Alexandra Raquel Bártolo Dâmaso tem atribuída a sala de audiências.

3. As Senhoras Juízas de Direito Dra. Ana Sofia Duque Loureiro e Dra. Alexandra Raquel Bártolo Dâmaso assegurarão a realização dos julgamentos e das outras diligências

agendadas nos restantes dias da semana, independentemente dos respetivos números dos processos, nos termos da divisão de serviço vigente entre ambas.

4. Os agendamentos a realizar pela Senhora Juíza de Direito auxiliar Dra. Ana Catarina Rato Lima e pela Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Duque Loureiro, no âmbito dos processos que a cada uma ficam afetos, deverão respeitar a divisão da sala de audiências nos moldes acima referidos.

5. Em caso de necessidade ou por razões de conveniência do serviço, as Senhoras Juízas de Direito poderão, pontualmente, acordar, entre si, a permuta dos respetivos dias de sala.

B) A partir da data em que a Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Duque Loureiro passe a estar, em permanência, ausente ao serviço, a Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Catarina Rato Lima assegurará todo o serviço àquela atribuído no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/3244 - CSM, cessando a sua afetação à realização de julgamentos e outras diligências nos processos atribuídos à Senhora Juíza de Direito titular do Juízo, Dra. Alexandra Raquel Bártoło Dâmaso.